



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
RUA SETE DE SETEMBRO, 2370 FONE (69) 3434-2358  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 636/2013

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL  
URBANO, AO ESTADO DE  
RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

## **LEI.**

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, autorizado a fazer DOAÇÃO ao estado de Rondônia, o imóvel urbano constituído pelo LOTE de terras sob nº 264, da QUADRA 15, do SETOR 003, da planta desta cidade de Santa Luzia D'Oeste, medindo 40.00m de frente, 39,60m fundos, 40.00m lado direito e 40.00m lado esquerdo, perfazendo o total de **1.592,00** m<sup>2</sup>, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: AVENIDA BRASIL

SUL: AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

LESTE: RUA TEREZA IGLIKOSKI LEAL

OESTE: RUA VALDEBETO JOSÉ DE OLIVEIRA.

Art. 2º A referida área a ser doada destina-se a execução de Projeto de Construção para instalação de órgãos Estaduais neste Município a critério do Governo do Estado de Rondônia uma de terra.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de abril de 2013.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal